



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 3.245/15 de 25 DE JUNHO DE 2015.

### REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA MT

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** A 7ª Conferência Municipal de Saúde tem por objetivos:

- I** - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- II** - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.
- III** - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 8ª Conferência Estadual de Saúde;
- IV** - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 25 anos do SUS;
- V** - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

#### CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”.

§ 1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:

**I - Gestão Estratégica e Participativa:**

- a) Participação Social
- b) Reformas Democráticas e Populares do Estado

**II - Gestão do SUS:**

- a) Financiamento do SUS e Relação Público-Privado
- b) Valorização do Trabalhador e da Educação em Saúde
- c) Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS
- d) Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS

**III - Modelo de Atenção:**

- a) Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade
- b) Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

§ 2º As apresentações do (a) expositor (a) e do mediador (a), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por ementas.

**I** – Proposições das Pré Conferências;

**II** - Proposições das Conferências Municipal anteriores;

**III** - Conjuntura, considerando o programa e as propostas do atual governo;

**IV** - Atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Municipal;

**V** - Apresentação de propostas de diretrizes;

**VI** - Medidas para participação e controle social.

Art. 3º - O tema central e os eixos temáticos serão discutidos em plenária, que contará com a participação de três expositores, e será feito debate com os delegados, convidados e observadores.

I - As apresentações dos temas terão tempo de vinte (20) a trinta (30) minutos por expositor e de quinze (15) a vinte (20) minutos para o debate e questionamentos, ambos os casos a prorrogação poderá ser deliberada pelo pleno.

II - A manifestação dos participantes poderá ser oral ou escrita, com intervenção de 03 minutos, sendo a prorrogação permitida mediante deliberação da plenária.

### CAPÍTULO III

#### DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Art. 4º O relatório da Conferência Municipal de Saúde deverá ser encaminhado a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde até o dia **31** de julho de 2015, observando critérios pré-estabelecidos pela Comissão.

Art. 5º A Comissão Organizadora procederá à consolidação do Relatório Final da Etapa Municipal, que será apresentado para a Plenária Final da 8ª Conferência Estadual Saúde, objetivando fundamentar o debate e orientar o conjunto de propostas para as esferas estadual e federal do SUS.

**Parágrafo Único.** Compete à Plenária Final (municipal) a aprovação do Relatório Final, das moções apresentadas pelos delegados e a eleição dos delegados para Etapa Estadual, de acordo com o que prescreve este Regimento.

### CAPÍTULO IV

#### DAS FASES E ETAPAS

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá no período de 09 a 10 de julho de 2015, em Jaciara, Mato Grosso, com o tema: “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”.

§ 1º As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 2º Na 7ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do CNS, e na Lei nº 8.142/1990.

Art. 7º A responsabilidade pela realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

da Secretaria de Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos sociais, entidades e instituições.

### CAPÍTULO V DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

**Art. 8º** A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de reuniões com a participação de conselheiras e conselheiros e área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT, e a articulação com as unidades de saúde, para fomentar a realização das Pré Conferências de Saúde, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do art. 1º deste Regimento.

**Parágrafo Único.** A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a Etapa Final.

**Art. 9º** Participam da 7ª Conferência Municipal de Saúde as Delegadas eleitas e os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, Observadores, Comissão Organizadora, assim como Convidadas e Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

**Art. 10** Na 7ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012, do CNS.

§1º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito municipal serão destacadas no Relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na 7ª Conferência Municipal de Saúde para Cuiabá serão de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Saúde.

§ 3º As inscrições das Delegadas eleitas e dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para 8ª Conferência Estadual de Saúde deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência municipal de Saúde e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Estadual.

### CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

**Art. 11** Serão consideradas como instâncias de decisão da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

**I** - Plenária de Abertura

**II** - Grupos Temáticos

**III** - Plenária Final

**Art. 12** A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o presente Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 13** Os Grupos Temáticos, num número total de 3 (três), deliberarão sobre os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde da seguinte forma:

**I** - Os Grupos Temáticos serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, com participação de Convidadas e Convidados e Comissão Organizadora, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total;

**II** - Os Grupos Temáticos serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

**III** - Será facultado a qualquer Delegada e Delegado, Convidada e Convidado, e participantes manifestar-se durante os debates, acerca de questões pertinentes ao tema, cujo tempo máximo de intervenção será de 3 (três) minutos improrrogáveis;

**IV** - Os Grupos Temáticos serão compostos por Delegadas e Delegados, Convidadas e Convidados, que irão eleger sua Coordenadora ou Coordenador e Relator ou Relatora, com a atribuição de coordenar as discussões, controlar o tempo, estimular a participação e relatar as proposições, seguindo roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;

**V** - Os Grupos Temáticos contarão, ainda, com facilitadores designados pela Comissão Organizadora, encarregados de mediar e assessorar o processo de relatoria das proposições e sínteses conclusivas dos Grupos Temáticos;

**VI** - O Relatório Consolidado será lido e votado por eixos temáticos:

a) as propostas que forem aprovadas por 70% (setenta por cento) dos votos dos integrantes, em cada Grupo Temático, deverão constar do Relatório Final para homologação;

b) as propostas que obtiverem de 30% (trinta por cento) até 69% (sessenta e nove por cento) dos votos, não atingirão a aprovação nos Grupos Temáticos e irão para votação na Plenária Final.

**Art. 14** - A Plenária Final, que terá como objetivo:

**I** - deliberar sobre o Relatório Consolidado dos Grupos Temáticos, da seguinte forma:

a) as propostas de diretrizes constantes do Relatório Consolidado das Pré Conferências de Saúde, e dos Grupos Temáticos, disponibilizadas aos delegados da Etapa Municipal, não destacadas nos Grupos Temáticos, serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

b) as propostas de diretrizes constantes do Relatório Consolidado das Pré Conferências de Saúde, e dos Grupos Temáticos, disponibilizadas as Delegadas e aos Delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde e destacadas nos Grupos Temáticos, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um para compor o Relatório Final;

c) as proponentes e os proponentes dos destaques terão 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa dos respectivos destaques;

d) a Mesa Diretora concederá palavra, por igual tempo, a Delegada ou ao Delegado que se apresentar para fazer a defesa contrária, não sendo permitida a réplica;

e) os destaques apenas da redação, que não alterem o sentido da proposta, deverão ser encaminhados a Mesa Diretora para agregar ao Relatório Final.

**II** - apreciar e aprovar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde, da seguinte forma:

a) o Relatório Final deve expressar o resultado dos debates das Pré Conferências de Saúde, e da 7ª Conferência Municipal de Saúde, e conter as diretrizes para formulação de políticas de Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro;

b) o Relatório aprovado na Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser editado no primeiro trimestre de 2016 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

**III** - apreciar e aprovar as moções, da seguinte forma:

a) as moções, que deverão ser assinadas por no mínimo 50% + 1 das Delegadas e Delegados, identificados pelo nome, cédula de identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF, deverão ser redigidas em no



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

máximo 20 (vinte) linhas, e encaminhadas à Secretaria Geral da Comissão Organizadora até 2 (duas) horas antes do início da Plenária Final;

b) encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde, a Coordenadora Geral ou Coordenador Geral convocará, um a um, os propositores das moções, que deverão proceder a simples leitura do texto apresentado à Secretaria Geral da Comissão Organizadora;

c) cada propositor terá o tempo de 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para a leitura do texto;

d) a Mesa Diretora dos trabalhos concederá a qualquer Delegada e Delegado defender, pelo mesmo tempo, o ponto de vista contrário ao propositor da moção;

e) a aprovação das moções será por maioria simples das Delegadas e Delegados presentes na Plenária Final e constará dos anexos do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

**IV** - eleger os 04 (quatro) Delegadas e Delegados para a 8ª Conferência Estadual de Saúde, conforme Anexo I da Resolução nº 500/2015 do CNS, da seguinte forma:

a) a eleição das Delegadas e Delegados para a 8ª Conferência Estadual de Saúde será por maioria simples das Delegadas e Delegados presentes na Plenária Final;

b) concluída a eleição das Delegadas e Delegados para a 8ª Conferência Estadual de Saúde, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO VII

#### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 15** A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde será composta por integrantes eleitos no Pleno do Conselho Municipal de Saúde e nomeados por portaria do executivo municipal, eleitos pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 16** A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

**I** - Coordenação Geral;

**II** - Relatoria Geral;

**III** - Comissão Temática e Científica;

**IV** - Comissão de Infraestrutura, administrativa e financeira;

**V** - Comissão de Articulação, Mobilização e Recepção;

**VI** - Comissão de Comunicação e Informação;

**VII** - Comissão Eleitoral.

**Art. 16A** Comissão Organizadora trabalhará de modo articulado com os demais órgãos, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 17** A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

**I** - Promover as ações necessárias à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

a) O detalhamento de sua metodologia;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

- b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
- d) A elaboração de ementas para as expositoras e os expositores das mesas;
- e) As Delegadas e os Delegados indicados ou eleitos por entidades, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**II** - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

**III** - Acompanhar a execução orçamentária da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

**IV** - Analisar e aprovar a prestação de contas da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

**V** - Encaminhar até 05 (cinco) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de edição previsto para o primeiro trimestre de 2016, para ampla divulgação e monitoramento;

**VI** - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 7ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**VII** - indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

#### **Art. 18 À Coordenação Geral cabe:**

- I.** Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II.** Assessorar e apoiar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- III.** Propor o Regimento e Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e Programação (aprovação pelo gestor e conselho);
- IV.** Propor nomes dos expositores e o temário Central da 7ª Conferência Municipal de Saúde, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- V.** Propor os critérios e modalidade de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI.** Propor o plano de aplicação de Recursos Financeiros relativos à 7ª Conferência Municipal de Saúde, e submetê-lo a aprovação do gestor e conselho;
- VII.** Providenciar a Prestação de contas dos recursos financeiros relativos da 7ª Conferência Municipal de Saúde e submetê-lo ao gestor e conselho;
- VIII.** Designar relatores auxiliares, conforme necessidade, essencialmente durante a 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- IX.** Convidar e designar integrantes para assessorias especiais e permanentes, inclusive, podendo ampliar o quadro técnico dessas assessorias sempre que houver necessidade;
- X.** Oficializar junto ao gestor e ao conselho, as recomendações propostas durante a 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- XI.** Viabilizar a elaboração do relatório da 7ª Conferência Municipal de Saúde.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

### **Art. 19 À Relatoria Geral cabe:**

- I. Planejar agenda de trabalho da comissão e programação da elaboração e entrega dos relatórios;
- II. Coordenar a comissão de relatoria com definição do papel;
- III. Estabelecer normas e elaborar a padronização de relatório para cada atividade da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV. Articular permanentemente com as comissões temática e informação, referente à qualificação dos relatórios a serem editados e publicados;
- V. Elaborar a proposta (modelo) do relatório final e apresentar a Comissão Organizadora, ao gestor e ao conselho;
- VI. Coordenar o trabalho de relatores das reuniões ordinária e extraordinária das comissões da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- VII. Coordenar o processo dos trabalhos da 7ª Conferência Municipal de Saúde, relatoria da abertura, dos grupos de discussão, das plenárias, etc.;
- VIII. Consolidar e sistematizar os relatórios dos grupos e prepará-los para plenária final;
- IX. Requisitar colaboradores durante a conferência;
- X. Elaborar orientação sobre o papel dos relatores, quando estes forem escolhidos nos grupos de trabalho;
- XI. Coordenar a elaboração de manifestações e organizar aprovadas na plenária;
- XII. Elaborar o relatório da conferência – trabalho de grupo, plenária final com propostas deliberadas/aprovadas, delegados eleitos e entregar ao presidente do conselho no encerramento da conferência;
- XIII. Elaborar e encaminhar o relatório para etapa estadual de acordo com o modelo enviado pela comissão da Conferência Estadual de saúde;
- XIV. Elaborar do relatório final - anais da 7ª Conferência Municipal de Saúde – documento contendo todos os momentos da conferência, abertura, exposições, debates, trabalhos grupos, plenária final, propostas apresentadas, propostas aprovadas e com quantos votos, eleição, moções, participantes da conferência, imagem, material informativo, atividades culturais, anexos (regimento, regulamento, controle de frequência, etc.);
- XV. Encaminhar e acompanhar juntamente com a comissão de informação e temática o processo de editoração na gráfica ou setor de informática;
- XVI. Validar o relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde e encaminhá-lo ao conselho, ao gestor e demais pessoas e instituições das três esferas de governo envolvidas com a saúde e o controle social;

### **Art. 20 À Comissão Temática e Científica cabe:**

- I. Elaborar as normas e agenda de trabalho da comissão;
- II. Propor o foco, tema e eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde e as comissões;
- III. Propor número de participantes, espaço adequado para as atividades e carga horária da 7ª Conferência Municipal de Saúde;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

- IV. Elaborar metodologia dos trabalhos da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- V. Elaborar e selecionar textos de subsídio para debate;
- VI. Indicar e contatar com conferencista, convidá-lo (a), oficializar posteriormente, informar sobre sua participação, solicitar os meios de contato, sobre os recursos áudio - visuais e demais condições necessárias para a participação, indagar sobre a necessidade de oficializar a instituição e confirmar a presença;
- VII. Informar aos conferencistas/ facilitadores sobre o perfil de quem será público do evento, tempo de fala, ambiente, recursos disponíveis e solicitar seus currículos sistematizados sinteticamente;
- VIII. Elaborar as normas para apresentação de trabalhos, termos de referência do conteúdo a ser abordado, qual metodologia/modalidade da participação (do conferencista, expositor, facilitador, etc.), Selecionar e encaminhar à comissão de informação e comunicação para divulgação documentos ou orientações pertinentes da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- IX. Avaliar e controlar as solicitações para apresentação de trabalhos durante a Conferência;
- X. Estabelecer critérios para expedição de certificados e viabilizar parcerias (se for o caso) com estabelecimentos de ensino para certificação;
- XI. Propor juntamente com a comissão de relatoria modelo de relatório da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- XII. Cooperar na elaboração do relatório final/Anais da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- XIII. Fornecer apoio aos expositores e conferencistas;
- XIV. Elaborar cartilha ou folder, junto à comissão de comunicação e informação, sobre as normas operacionais da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- XV. Assessorar trabalhos de criação do layout da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- XVI. Certificar a execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela Comissão.

### **Art. 21 À Comissão de Infraestrutura, administrativa e financeira cabe:**

- I. Coordenar a comissão de infraestrutura, estabelecendo normas e agenda de trabalho;
- II. Viabilizar condições para desenvolvimento dos trabalhos das comissões;
- III. Viabilizar a locação do espaço com todo apoio logístico para execução dos trabalhos (auditórios, salas e outros espaços para trabalhos em grupos, reuniões, secretaria geral, etc.);
- IV. Viabilizar e acompanhar a instalação dos serviços necessários, como: som/iluminação, locação/cedência de equipamentos áudio-visuais, banners, copiadora, de computação, fax, etc.;
- V. Agilizar a locação dos serviços de filmagem, fotográfico, gravação sonora, cerimonial, transporte e outros;
- VI. Planejar, levantar e locar espaço adequado para realização do evento;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

- VII. Planejar serviços de exposições ou stands (quando houver) e contatar com organizadores de montagem e expositores;
- VIII. Administra serviços de almoxarifado - pedido, compra, fornecimento, guarda e entrega de materiais de consumo e permanente, inclusive listar e controlar patrimônio das instituições participantes;
- IX. Providenciar tomadas de preço/orçamentos dos serviços e pagamento dos mesmos;
- X. Manter contato direto com a regional para encaminhamentos prévios da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- XI. Contatar e convidar conferencistas, autoridades e convidados e confirmar presença;
- XII. Agilizar serviços de correspondência (envio recebimento, respostas, controle, arquivamento, etc.);
- XIII. Encaminhar aos interessados informes sobre cronograma de organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- XIV. Monitora os serviços de reprodução gráfica (xerox) digitação e outros;
- XV. Montar pastas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de acordo com modalidades dos participantes;
- XVI. Formatar, reproduzir, preencher conforme (normas instituídas) e entregar os certificados;
- XVII. Elaborar controle de frequência, emitir e monitorar a lista de presença e demais ações de gestão deste documento;
- XVIII. Manter em dia documentação referente à organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde: ofícios, convites, autorizações, tomadas de preços, etc.;
- XIX. Elaborar a prestação de conta da 7ª Conferência Municipal de Saúde e juntamente com a coordenação geral apresentarem ao gestor e conselho;
- XX. Entregar ao gestor executivo todos os documentos de custo, referente ao processo de administração e financiamento referente à 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- XXI. Certificar a execução de serviços, assim como controlar certificações das demais comissões.

#### **Art. 22 À Comissão de Articulação, Mobilização e Recepção cabe:**

- I. Elaborar as normas e agenda de trabalho da comissão;
- II. Criar estratégias de mobilização dos segmentos que precisam ser envolvidos no entendimento da finalidade e sua relevância pública, seu caráter de bem coletivo;
- III. Promover rearranjos dos processos de movimentos que agregam os diferentes atores dando sentido público e de direito as ações de saúde. Provocar movimentos coletivos em direção à avaliação e proposição de diretrizes da política de saúde;
- IV. Possibilitar a articulação por meio de fomentar de estratégias de juntar-se, de unir-se a um movimento que busca fortalecimento e integralidade de um objetivo comum;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

- V. Estimular ações que induza a organização da sociedade para intervir nas políticas públicas, por meio de interação com o Estado para definições de prioridades e metas dos planos, programas, projetos e atividades governamentais que traduzam as necessidades e interesses da sociedade;
- VI. Realizar articulações e de mobilização de amplo alcance e diálogo universalizado junto aos órgãos e pessoas envolvidas com a saúde, principalmente das localidades segregadas, zona rural, etc.;
- VII. Repassar informações e mobilizar sobre andamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde, Estadual e Nacional, as comunidades, zona rural, movimentos sociais, associações, clube de serviços e demais áreas dos segmentos que compõem a sociedade (comércio, etc.);
- VIII. Sensibilizar gestores e trabalhadores de saúde sobre a importância da 7ª Conferência Municipal de Saúde para aprofundamento do debate e encaminhamentos das questões assistenciais e gerenciais da saúde no âmbito dos municípios e regiões;
- IX. Participar ativamente na organização no âmbito local dos trabalhos de Pré Conferência Municipal de Saúde;

### **Art. 23 À Comissão de Comunicação e Informação:**

- I. Coordenar a comissão de comunicação e informação, estabelecendo normas e agenda de trabalho;
- II. Participar das reuniões da comissão organizadora para inteirar-se dos processos de organização, realização e avaliação da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- III. Divulgar as datas de reuniões, encaminhamentos deliberados e demais informações que reordene os trabalhos;
- IV. Elaborar junto à comissão temática, cartilha, folder, normas técnicas/ operacionais e demais documentos da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- V. Assessorar a criação do layout da 7ª Conferência Municipal de Saúde (a logomarca) e como orientar a utilização nos diversos materiais publicitários, como: folder, faixa, camiseta, etc.;
- VI. Divulgar a 7ª Conferência Municipal de Saúde através dos diversos meios de comunicação - Jornal, tv. rádio, contatos por meio de e-mail, telefone, pessoalmente, etc.;
- VII. Viabilizar a distribuição de folder, banner, cartazes convites matérias informativos e demais matérias de comunicação;
- VIII. Agilizar autorizações junto aos órgãos responsáveis pela fixação de faixas e outdoors em vias públicas (quando for o caso);
- IX. Assessorar o pessoal da imprensa sobre as matérias a serem divulgadas nos boletins diários da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- X. Viabilizar agenda junto à imprensa para entrevistas com conselheiros, autoridades, conferencistas, facilitadores, comissão organizadora e demais envolvida no



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

processo de organização, realização e encaminhamentos da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

- XI. Acompanhar para registro em ata de reunião da assessoria de comunicação social as ações da comissão de mobilização e articulação local (bairros, distritos) e regional;
- XII. Divulgar resultados, deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde, bem como demais informações alusivas a conferência;
- XIII. Divulgar informações gerais da 7ª Conferência Municipal de Saúde no site oficial da prefeitura, secretaria municipal de saúde, do conselho e demais órgãos envolvidos com a saúde e/ou participação social;
- XIV. Assessorar a comissão organizadora sobre as matérias a serem abordadas e divulgadas pela mídia;
- XV. Retificar matérias da 7ª Conferência Municipal de Saúde divulgada com equívocos, inconsistentes ou que precisam de informações complementares;
- XVI. Analisar e assessorar material da 7ª Conferência Municipal de Saúde que serão publicados;
- XVII. Elaborar síntese informativa (a partir de informações recebidas de todas as comissões) e socializar ao gestor, conselho e comissão organizadora sobre andamentos da organização, realização e encaminhamentos da conferência;
- XVIII. Certificar na execução dos serviços e aquisição de materiais

### **Art. 24 À Comissão Eleitoral cabe:**

- I. Elaborar a Norma Eleitoral e apresentá-la para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde e ao gestor para apreciação;
- II. Divulgar a norma eleitoral junto à comissão organizadora, bem como aos demais interessados;
- III. Elaborar e solicitar as comissões responsáveis, condições necessária para o processo eleitoral;
- IV. Conduzir o processo de eleição dos delegados para representação na Conferência Estadual de Saúde;
- V. Gestar conflitos e esclarecer equívocos durante o processo eleitoral;
- VI. Solicitar e consultar especialista a fim de esclarecer dúvidas durante a eleição;
- VII. Proclamar os eleitos para a plenária;
- VIII. Elaborar a ata da eleição e entregar para relatoria e coordenação geral;
- IX. Preencher as fichas de delegados eleitos com dados pessoais, segmentos que pertence, bem como demais informações referente a representação do município na Conferência Estadual de Saúde/MT e encaminhar a comissão organizadora estadual;

## **CAPÍTULO IX DOS PARTICIPANTES**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

**Art. 25** A 7ª Conferência Municipal de Saúde contará participantes previamente inscritos, Delegadas e Delegados, participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§ 1º Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das usuárias e dos usuários 7ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

**I** - 50% dos participantes serão representantes dos usuários, e de suas entidades e movimentos;

**II** - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde; e

**III** - 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§2º A inscrição de delegados eleitos para 7ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser enviada à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde no período de 01 de julho a 08 de julho de 2015.

**Art. 26** Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em quatro categorias:

**I** - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

**II** - Convidadas e Convidados, com direito a voz;

**III** - Observadores;

**IV** - Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único.** Os delegados e delegadas podem ser classificados em 03 modalidade:

**NATOS** – São os Conselheiros Titulares e suplentes do Conselho de Saúde da esfera de governo em que se realiza a conferência;

**INDICADOS** – Representantes dos órgãos públicos, de entidades de classes da sociedade civil organizada e demais trabalhadores da saúde, usuários e pessoas que possuem relevância para a avaliação e formulação de diretrizes para a saúde;

**OBSERVADORES** – Representantes da sociedade que participam observando e trocando idéias e não terá direito a voz e voto.

**Art. 27** As Delegadas e os Delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas e eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras:

§ 1º As Delegadas eleitas e os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) Gestores e Prestadores de Serviço em Saúde;

b) Trabalhadores de Saúde;

c) Sociedade Civil Organizada e Usuários.

### CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 28** As despesas com a preparação e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO XI DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

**Art. 29** Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

**Art. 30** O Monitoramento da 7ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 32** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM 25 DE JUNHO DE 2015

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**  
Prefeito Municipal